



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

RECEBUE
Cordeirópolis, 08 de março de 2002

Autógrafo nº. 2168

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 47769005001-47, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, destinados à execução de atividades de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), do Programa de Ação Continuada, da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Artigo 2º. – O repasse dos recursos dar-se-á através de Subvenção Social que o Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Entidade qualificada no artigo anterior, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Artigo 3º. – Para fazer face à despesa autorizada pelo artigo anterior, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

07.00 – PROMOÇÃO SOCIAL

07.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08244026 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

082440262.021 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

33504300 – Subvenções Sociais

R\$ 5.400,00

Parágrafo único – O crédito aberto por este artigo será coberto com os recursos provenientes do Governo Federal, através da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 7 de março de 2002.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
1ª. Secretária

LUIZ CARLOS DA SILVA
2º. Secretário